



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

PROCFIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023/PROCFIS

Dispõe sobre o acúmulo de bolsas CAPES e atividades remuneradas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PROCFIS)

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS (PROCFIS) da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CAPES 133 de 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 04 de 09/08/2023 da POSGRAP/UFS;

CONSIDERANDO a decisão deste Colegiado, em sua reunião ordinária realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as regras de distribuição de bolsas de estudos do Programa de Demanda Social da CAPES e dos Programas do CNPq com cotas destinadas ao PROCFIS para os discentes de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas da UFS, com detalhamento de descrição e critérios dispostos no anexo I desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, 07 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Enilton Aparecido Camargo
Coordenador(a) do PROCFIS
Presidente do Colegiado



ANEXO I

REGRAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL DA CAPES E DE PROGRAMAS DO CNPQ COM COTAS DESTINADAS AO PROCFIS PARA DISCENTES DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROCFIS

Em consideração as regras atualizadas da CAPES e da UFS vigorando a partir de outubro de 2023, a Comissão de Bolsas do PROCFIS decidiu criar três *listas de prioridades* para recebimento de bolsa, conforme exposto abaixo e sumarizado na Tabela 1.

1. Lista de prioridade 01:

Serão elegíveis para esta lista os discentes que não acumularem atividade remunerada com a bolsa.

Serão utilizados os seguintes critérios para gerar a ordem da lista:

1a) O semestre mais antigo de ingresso;

1b) Em cada semestre de ingresso, será considerada a ordem de classificação no processo seletivo.

Após serem contemplados todos os discentes da lista de prioridade 1, poderão ser contemplados os discentes da próxima lista de prioridade.

2. Lista de prioridade 2:

Serão enquadrados os discentes que receberem atividade remunerada proveniente de *atividades que tem relação com a sua área de estudo* e solicitarem a possibilidade de acúmulo.

Será utilizado o critério do tempo dedicado à atividade remunerada para gerar a ordem da lista:

2a) Discentes que dedicarem até 20 h a atividade remunerada (discentes com vínculo institucional terão o mesmo peso que estes discentes);

2b) Discentes que dedicarem acima de 20 h em atividades remuneradas.

Em cada um dos subitens 2a e 2b serão considerados os mesmos critérios de ranqueamento descritos em 1a e 1b.

3. Lista de prioridade 3:

Serão enquadrados os discentes que receberem remuneração proveniente de *atividades sem relação com a sua área de estudo* e solicitarem a possibilidade de acúmulo.

Os critérios para ranqueamento serão os mesmos dispostos anteriormente para a lista de prioridade 2.

Deliberações Gerais:

I) Qualquer acúmulo de bolsa e atividade remunerada deverá ter parecer favorável do orientador do referido aluno manifestado oficialmente ao PROCFIS. Em caso de alteração de orientador, o novo orientador também deverá manifestar seu parecer favorável ao acúmulo;

II) A composição das listas de prioridade supracitadas será revista a cada novo ingresso de alunos regulares;

III) O discente que declarar a condição de não vínculo no momento que assinar os documentos para a indicação de bolsa, alocado então na lista de prioridade 1, é responsável pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

PROCFIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

sua declaração e por se manter nesta condição; caso este discente altere sua condição pela vinculação à atividade remunerada, é de sua responsabilidade informar a Comissão de Bolsas, que o alocará na lista de prioridade 2 ou 3, de acordo com a natureza da atividade remunerada;

IV) Cabe ao discente que compor as listas de prioridade 2 e 3 a informação sobre a relação de sua atividade com a área de estudo. Esta informação será avaliada pela Comissão de Bolsas;

V) Cabe ao discente que compor as listas de prioridade 2 e 3 a comprovação do número de horas dedicado a atividade remunerada;

VI) *No momento da atualização das listas de prioridade, havendo novo discente sem atividade remunerada, o discente que exerce atividade remunerada poderá ter a revogação da concessão de bolsa implementada; uma vez que o discente com atividade remunerada for contemplado com bolsa, esta concessão não poderá ser revogada para a bolsa ser implementada a outro discente que também exerce atividade remunerada, independente da sua posição nas listas de prioridade 2 ou 3.*

VII) A coordenação do PROCFIS informará no cadastro do aluno na plataforma Sucupira sobre as autorizações para receber complementação financeira;

VIII) Não poderão ser convalidados acúmulos entre bolsa e atividade remunerada iniciados antes de 1º de outubro de 2023, a data determinada na portaria nº133 da CAPES;

IX) a coordenação do PROCFIS divulgará semestralmente as listas de prioridade no site do PROCFIS;

X) a comissão de Bolsas avaliará eventuais denúncias de descumprimento das regras e os casos omissos.

Tabela 1: Listas de prioridades para recebimento de bolsa.

Categoria*	Situação
1	Sem atividade remunerada
2a	Com atividade remunerada, na área de estudo, de até 20 h semanais. Discentes com vínculo institucional terão o mesmo peso que estes discentes
2b	Com atividade remunerada, na área de estudo, nas demais situações
3a	Com atividade remunerada, fora da área de estudo, de até 20 h semanais. Discentes com vínculo institucional terão o mesmo peso que estes discentes
3b	Com atividade remunerada, fora da área de estudo, nas demais situações

* em cada categoria aplicam-se os critérios de semestre de ingresso e de classificação no processo seletivo.